



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Rua Barão de Itapary, nº 227 - Bairro Centro
São Luís-MA, CEP 65020-070
(98) 2109-1000 - <http://huufma.ebserh.gov.br>

Portaria - SEI nº 502, de 1º de dezembro de 2023

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (HU-UFMA), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria n.º 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSEERH nº 518, p. 10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62).

Considerando a Portaria - SEI nº 285, de 24 de julho de 2023, publicada em Boletim de Serviço/HU-UFMA nº 57, de 24 de julho de 2023, que tornou público o Regulamento Interno da Comissão de Apoio Técnico da Divisão de Enfermagem (CADENF) do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (HU-UFMA).

Considerando a Portaria - SEI nº 286, de 24 de julho de 2023, publicada em Boletim de Serviço/HU-UFMA nº 57, de 24 de julho de 2023, que instituiu a Comissão de Apoio Técnico da Divisão de Enfermagem (CADENF) do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (HU-UFMA).

Considerando a necessidade de abertura de processo seletivo para seleção de candidatos interessados em exercerem funções como membros da CADENF.

Considerando o Processo nº 23523.040185/2023-96 originado na Comissão de Apoio Técnico da Divisão de Enfermagem - CADENF/SUP/HU-UFMA.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar Público o Edital do Processo Seletivo para membros da Comissão de Apoio Técnico da Divisão de Enfermagem (CADENF) do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (HU-UFMA).

Parágrafo único. O edital referido segue anexo a esta Portaria-SEI, sendo sua parte integrante.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

JOYCE SANTOS LAGES

EDITAL HU-UFMA/EBSEERH Nº 13/2023

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO/EBSEERH

PROCESSO SELETIVO PARA MEMBROS DA COMISSÃO DE APOIO TÉCNICO DA DIVISÃO DE ENFERMAGEM (CADENF) DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (HU-UFMA) - ÁREAS: UNIDADE DE CLÍNICA MÉDICA E UNIDADE DE BLOCO CIRÚRGICO – CENTRO CIRÚRGICO ADULTO

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital destina-se a selecionar 2 (dois) candidatos aptos em exercerem suas atividades como membros da Comissão de Apoio Técnico da Divisão de Enfermagem (CADENF), nas seguintes áreas: Unidade de Clínica Médica e Unidade de Bloco Cirúrgico – Centro Cirúrgico Adulto, sendo 1 (um) candidato por área, cuja atuação ocorrerá nas instalações do HU-UFMA, nas respectivas áreas mencionadas nos termos do presente Edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. O Processo Seletivo será regido por este edital, seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade do HU-UFMA.
- 2.2. A CADENF é responsável pela condução, implementação, sugestão e incorporação de estratégias que promovam as melhores práticas de enfermagem no âmbito do HU-UFMA.
- 2.3. O Processo Seletivo não constitui concurso público, nem a este se equipara para quaisquer fins ou efeitos.
- 2.4. A participação no Processo Seletivo não gera direito à designação de membro da CADENF.
- 2.5. Não poderão participar do Processo Seletivo profissionais em gozo de licenças superiores a 15 dias e afastamentos previstos em normativo interno, legislação específica ou Acordo Coletivo de Trabalho, salvo quanto ao gozo de férias.
- 2.6. O processo seletivo será dividido em duas fases:
- I - 1ª Fase: Análise Curricular de caráter eliminatório e classificatório;
 - II - 2ª Fase: Entrevista de caráter classificatório.
- 2.7. Em todas as etapas do Processo Seletivo serão observados os preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).
- 2.8. A CADENF é regida pelo Regulamento Interno da Comissão de Apoio Técnico da Divisão de Enfermagem do HU-UFMA - REG.DENF.002 ([acesse aqui](#)).

3. DAS VAGAS

- 3.1. As áreas e o número de vagas para membros da CADENF estão estabelecidos nas tabelas a seguir:

ÁREA	QUANTIDADE DE VAGAS
Unidade de Clínica Médica	01
Unidade de Bloco Cirúrgico – Centro Cirúrgico Adulto	01

4. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1. A primeira e a segunda fase do processo seletivo serão conduzidas pela Comissão de Seleção, nomeada por meio da Portaria - SEI nº 473, de 17 de novembro de 2023, publicada em Boletim de Serviço/HU-UFMA nº 97, de 17 de novembro de 2023 ([acesse aqui](#)).

5. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

- 5.1. Poderão participar do Processo Seletivo candidatos que apresentem, cumulativamente, os critérios abaixo:
- a) Enfermeiros que já apresentam vínculo efetivo com o HU-UFMA, por meio da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), do Ministério da Saúde (MS) ou da Universidade Federal do Maranhão (UFMA);
 - b) Estar devidamente registrado e em dia junto ao respectivo Conselho Profissional (COREN);
 - c) Estar com a integralidade da carga horária contratualizada, sem redução;
 - d) Não ter sofrido penalidade disciplinar nos últimos 02 (dois) anos;
 - e) Estar de acordo e cumprir as determinações deste edital.

6. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

- 6.1. O período de inscrição será de 06/12/2023 até 23h59min do dia 11/12/2023.
- 6.2. As inscrições deverão ser feitas, exclusivamente, por meio de abertura de Processo - SEI EBSEH, encaminhado para o endereço CATDENF/SUP/HUUFMA.
- 6.3. Os candidatos deverão obrigatoriamente anexar ao processo:

- I - Formulário de Inscrição preenchido e assinado (anexo I);
- II - Currículo que deverá obedecer ao formato Lattes;
- III - Documentação comprobatória de títulos e experiência profissional a serem pontuados (cópia Frente e Verso).

6.4. A inscrição do(a) candidato(a) no Processo Seletivo implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.5. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), eximindo-se o HU-UFMA e a Comissão de Seleção de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente ao processo seletivo, fornecidos pelo(a) candidato (a).

6.6. Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao(à) candidato(a) o direito de recurso.

6.7. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá informar para qual área de apoio vai concorrer, conforme áreas previstas no Item 3.1.

7. DA ANÁLISE DE TÍTULOS (AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL)

7.1. A pontuação estabelecida em cada fase do Processo Seletivo é independente, não havendo somatório dos pontos obtidos em fases distintas.

7.2. Serão considerados os títulos relacionados no quadro abaixo, observado o limite máximo para cada item, sendo desconsiderados os demais, não se admitindo pontuação a qualquer outro documento.

7.3. A classificação na 1ª Fase, referente à análise curricular, dar-se-á mediante os critérios constantes no quadro a seguir:

Crítérios	Pontuação por curso/ atividade	Pontuação máxima
Experiência Profissional como enfermeiro no âmbito do HU-UFMA.	1 ponto/ano completo	10 pontos
Experiência Profissional como RT / Liderança, Coordenação, Chefia de Enfermagem	1 ponto/ano completo	10 pontos
Doutorado	10 pontos/ título	10 pontos
Mestrado	7 pontos/ título	7 pontos
Especialização	3 pontos/ título	3 pontos
Capacitações realizadas como enfermeiro	5 pontos para cada aperfeiçoamento com CH mínima de 30h	20 pontos
Capacitações voltadas para gestão, liderança, planejamento de serviços assistenciais	8 pontos para cada aperfeiçoamento com CH mínima de 30h	40 pontos

7.4. Para experiência profissional:

- a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando, obrigatoriamente, a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função, acrescida de declaração do empregador que informe o período

(datas de início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se exercido na área privada; ou

b) Cópia de Declaração, ou Certidão de tempo de serviço, que informe o período (datas de início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, no caso de servidor público.

7.5. Para cursos de capacitação:

a) Certificado de curso de aperfeiçoamento, com carga horária mínima de 30 (trinta) horas.

7.6. Para os cursos de pós-graduação em nível de especialização:

a) Diploma de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas/aula, expedido por instituição reconhecida pelo MEC ou declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhada de histórico escolar.

7.7. Para os cursos de pós-graduação em nível de mestrado ou doutorado:

a) Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) ou mestrado (título de mestre), expedido por instituição reconhecida pelo MEC ou certificado e/ou declaração de conclusão de curso de Doutorado ou Mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado de histórico escolar.

7.8. Não será aceito qualquer tipo de estágio curricular, bolsa de estudo, prestação de serviços como voluntário, monitoria ou docência para pontuação como Títulos ou Experiência Profissional.

7.9. Para efeito de pontuação de Avaliação de Experiência Profissional somente será considerada a experiência após conclusão do curso superior.

7.10. Em caso de empate, será selecionado o candidato que apresentar maior tempo de exercício no HU-UFMA, no cargo de enfermeiro.

8. DA ENTREVISTA

8.1. Participarão da 2ª fase referente à entrevista os três melhores classificados na 1ª fase.

8.2. A entrevista consistirá na análise das características pessoais do candidato com vistas a avaliar as suas habilidades, experiências, atitudes e expectativas para o exercício da função, observados os seguintes critérios e pontuação:

I - Habilidade técnica para a função pretendida (atividades para confecção de escalas, análise de indicadores assistenciais, de dimensionamento de pessoal e do processo de enfermagem, e/ou implementação das metas de segurança do paciente) - Até 50 pontos.

II - Gerenciamento de conflitos, tomada de decisão, gestão de equipes e relacionamento interpessoal (a partir de uma situação problema) - Até 30 pontos.

III - Consistência na argumentação, organização, coesão, articulação e clareza na exposição de ideias e capacidade de síntese (análise na entrevista) - Até 20 pontos.

8.3. A entrevista será realizada conforme formato definido pela Comissão de Seleção.

8.4. O candidato que obtiver a melhor classificação na 2ª Fase será indicado para a CADENF, pela Divisão de Enfermagem, ficando os demais candidatos em cadastro de reserva.

8.5. O candidato indicado será designado formalmente por meio de Portaria da Superintendência do HU-UFMA.

9. DOS RECURSOS

9.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado preliminar, contra as seguintes situações:

a) Resultado preliminar da avaliação de títulos e experiência profissional;

9.2. Para os recursos previstos do item 9.1, o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico (processo SEI da inscrição), anexando despacho requerendo avaliação da Comissão.

9.3. Será rejeitado liminarmente recurso enviado fora do prazo estabelecido no cronograma.

9.4. No que se refere ao item 9.1, se a argumentação apresentada no recurso for procedente e levar à reavaliação anteriormente analisados, prevalecerá a nova análise, alterando o resultado inicial obtido para um resultado superior ou inferior para efeito de classificação.

9.5. Em hipótese alguma será aceita solicitação de revisão do resultado de recurso.

9.6. A Comissão constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9.7. Após análise dos recursos, será divulgado, apenas a decisão de deferimento ou indeferimento, não sendo encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

10. DO CRONOGRAMA

10.1. O Cronograma do presente processo seletivo ocorrerá, a princípio, conforme determinado na tabela abaixo, podendo sofrer alterações tempestivas, com as devidas atualizações publicizadas:

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital	05/12/2023
Período de inscrição dos candidatos	06/12/2023 a 11/12/2023
Análise curricular de caráter eliminatório e classificatório (1ª fase)	12/12/2023
Resultado Preliminar da 1ª fase	13/12/2023
Interposição de Recurso - 1ª fase	14/12/2023 a 15/12/2023
Análise do Recurso da 1ª fase	18/12/2023
Publicação da Análise do Recurso, Resultado Final da 1ª Fase e convocação para 2ª fase	19/12/2023
Entrevista de caráter classificatório (2ª fase)	20/12/2023
Publicação do Resultado Final	21/12/2023

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações de todos os atos, editais, retificações, convocações e comunicados referentes a este Processo Seletivo, acessíveis por meio do site www.gov.br/ebserh/hu-ufma.

11.2. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todo(a)s o(a)s candidato(a)s, conforme cronograma estabelecido no item 10, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos fora das datas estabelecidas.

11.3. O(A) candidato(a) convocado(a) para a realização de entrevista que não a atender, no prazo estipulado, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído deste Processo Seletivo.

11.4. A Comissão reserva-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa/fase do Processo Seletivo ou posterior, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitadas as normas e os princípios legais.

11.5. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer alterações, atualizações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Processo Seletivo CADENF.

11.6. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, sendo que a inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital, bem como os atos que forem expedidos sobre o processo Seletivo CADENF.

11.7. Ao participar do processo seletivo, o candidato declara que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do certame, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando tacitamente a divulgação de seu nome, notas e CPF descaracterizado, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

12. ANEXOS

12.1. Integra este Edital, independentemente de transcrição, o seguinte anexo:

Anexo I – Ficha de Inscrição no Processo Seletivo ([acesse aqui](#))

São Luís - MA, 05 de dezembro de 2023

(BS nº 102, p. 12 - 16, 05/12/2023)



Documento assinado eletronicamente por **Joyce Santos Lages, Superintendente**, em 05/12/2023, às 18:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **34835890** e o código CRC **E2828664**.

Referência: Processo nº 23523.040185/2023-96 SEI nº 34835890